

Movida Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66 – NIRE 35.300.472.101

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 9h horas, na sede da Movida Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Antonio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** aprovar a inclusão de uma nova série na 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, no valor de até R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência em 26 de setembro de 2023, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 2023, sob o nº 396.552/23-7 (“Aprovação Societária 11ª Emissão”), de forma que a Emissão poderá ter até 4 (quatro) séries; **(II)** aprovar as condições da nova 4ª (quarta) série a ser incluída na Emissão; **(III)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à inclusão da nova série e realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** celebração do aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Movida Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”); **(b)** celebração do aditamento ao “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 193ª Emissão, em Até 3 (Três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Movida Participações S.A.” (“Contrato de Distribuição”); **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da nova série a ser refletido nos aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(d)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (I), (II) e (III) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a inclusão de uma nova série de Debêntures na Emissão, aprovada por meio da Aprovação Societária 11ª Emissão, de forma que a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, sendo que a quantidade de Debêntures a serem alocadas como Debêntures da Primeira Série e/ou como Debêntures da Segunda Série e/ou como Debêntures da Terceira Série e/ou como Debêntures da Quarta Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme detalhado nos demais documentos da Oferta), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série, e/ou da quantidade total de Debêntures da Quarta Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Sistema de Vasos Comunicantes”). A quantidade de séries bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série, como Debêntures da Terceira Série e como Debêntures da Quarta Série será objeto de aditamento à Escritura de Emissão; **(II)** aprovar as seguintes condições da nova 4ª (quarta) série a ser incluída na Emissão: **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures da Quarta Série serão integralmente subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, sendo certo que a assinatura de boletim de subscrição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI. As Debêntures da Quarta Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures da Quarta Série que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série (conforme definido na Escritura de Emissão) deverá ser integralizada considerando o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Debêntures da Quarta Série poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição dos CRI, de comum acordo entre os Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da Quarta Série que sejam integralizados em uma mesma Data de Integralização; **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 2.553 (dois mil quinhentos e cinquenta e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 11 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento Quarta Série”); **Atualização Monetária das Debêntures das Debêntures da Quarta Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série não serão objeto de atualização monetária; **Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*):** os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos (“Procedimento de *Bookbuilding*”), para verificação da existência de demanda, bem como definição (i) da taxa da remuneração dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série, dos CRI 3ª Série e dos CRI 4ª Série e, consequentemente, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série; (ii) do número de séries de CRI, e, consequentemente, do número de séries de Debêntures que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade e volumes finais de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série, CRI 3ª Série e CRI 4ª Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, consequente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes; (iv) o volume final total da emissão dos CRI e, consequentemente, do volume final total da Emissão das Debêntures, observado o Montante Mínimo; **Remuneração das Debêntures da Quarta Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre: (i) o percentual correspondente a respectiva Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2029, divulgado pela B3 em sua página da internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a, no máximo, 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos) ao ano; e (ii) 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (“Taxa Teto das Debêntures da Quarta Série” ou Remuneração das Debêntures da Quarta Série”), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série, Amortização Extraordinária Obrigatória ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série ocorrerá de acordo com a tabela constante no Anexo III da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 11 de abril de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Quarta Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série”); **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série, Amortização Extraordinária Obrigatória ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Quarta Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Quarta Série. **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Quarta Série:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, em relação às Debêntures da Quarta Série, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Quarta Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial de determinada série das Debêntures), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; **(III)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à inclusão da nova quarta série e realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas no item “I” acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** celebração do aditamento à Escritura de Emissão; **(b)** celebração do aditamento ao Contrato de Distribuição; **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da nova série a ser refletido nos aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(d)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(IV)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens “I”, “II” e “III” acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Antonio Simões - Presidente; e Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Fernando Antonio Simões, Adalberto Caíl, Denys Marc Ferrez; Augusto Marques da Cruz Filho e Marcelo José Ferreira e Silva. São Paulo/SP, 11 de outubro de 2023. **Confere com Original Lavrado em Livro Próprio.** Maria Lúcia de Araújo - Secretária. JUCESP nº 401.094/23-6 em 18/10/2023.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>